



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 150/73

DATA: 2 de dezembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

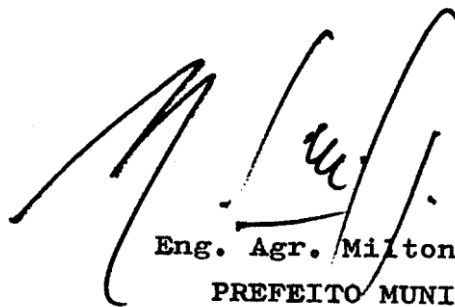
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de Cr\$ 114.866,22 (cento e catorze mil oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e vinte e dois centavos), para cobrir despesas realizadas no exercício de 1972, e não empenhadas.

Parágrafo único. Os recursos para a abertura do crédito especial autorizado, serão os provenientes do Artigo 43, item III, da Lei Federal nº 4.320.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 2 de dezembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL